



LEI N° 2.653, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.204.566,36, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 1.204.566,36 (um milhão e duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
	Recursos Não Vinculados da Compensação de	
250200000000000	Impostos - Exercício Anterior (um milhão duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)	R\$ 1.204.566,36
		TOTAL R\$ 1.204.566,36

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CONTROLE AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	14.295,46	14.295,46	0,02	95.704,54	14.295,46	14.295,46	0,02	95.704,54	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	485.000,00	61.700,84	61.700,84	0,07	423.299,16	61.700,84	61.700,84	0,14	423.299,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	370.000,00	46.910,96	46.910,96	0,05	323.089,04	46.910,96	46.910,96	0,11	323.089,04	0,00
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	8.099,61	8.099,61	0,01	56.900,39	8.099,61	8.099,61	0,02	56.900,39	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	6.690,27	6.690,27	0,01	43.309,73	6.690,27	6.690,27	0,02	43.309,73	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	135.000,00	27.005,60	27.005,60	0,03	107.994,40	27.005,60	27.005,60	0,06	107.994,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	14.853,36	14.853,36	0,02	45.146,64	14.853,36	14.853,36	0,23	45.146,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	75.000,00	75.000,00	12.152,24	12.152,24	0,01	62.847,76	12.152,24	12.152,24	0,03	62.847,76	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, Emissão: 14/04/2025, às 08:22:52

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECÍLIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREDO Anexo 2

Página: 5 / 5

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE PORTARIA 024, DE 14 DE ABRIL DE 2025,**

para correção do dias de gozo de férias da servidora:

Onde lê-se gozo em "04/05/2025", Leia-se gozo em "14/05/2025".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Em 16/04/2025.

Sandro Silvio Cattaneo.

Diretor Executivo – FUNSEM

PORTARIA Nº 024, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Geissimar Joyce Veiga Mendes Máximo, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2024 à 08/02/2025, com gozo em 15/04/2025 a 14/05/2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.653, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.204.566,36, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 1.204.566,36 (um milhão e duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25020000000000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Exercício Anterior (um milhão duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)	R\$ 1.204.566,36

TOTAL R\$ 1.204.566,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plu-

rianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.655, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cento e cinquenta mil reais)	R\$	150.000,00
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$	350.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.654, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.154.787,69 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.154.787,69 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2600000000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)	R\$	118.855,30
2600311000000000	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9º, art. 166 CF) (cento e setenta e seis mil reais)	R\$	176.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2600311000000000	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9º, art. 166 CF) (cento e cinquenta mil reais)	R\$	150.000,00
260000000603000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (sessenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)	R\$	63.982,39
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
260000000603000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (noventa e cinco mil e novecentos e setenta reais)	R\$	95.970,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
260000000603000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)	R\$	486.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
260000000603000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais)	R\$	63.980,00

TOTAL R\$ 1.154.787,69

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23